



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROCESSO Nº 1120/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br). ou retirado no **Serviço de Licitação**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela PORTARIA GP nº 590 de 29 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 582/2011** torna público que realizará licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (ordem de Serviço, III(Credenciamento), IV (Declaração - Habilitação), V (Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte), VI (Declaração – Menor) e VII (Minuta da Ata de Registro de Preços)**, partes integrantes deste Edital.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação serão realizados no dia **10 de fevereiro de 2012, às 9:00 horas (horário local)**, no Serviço de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, Sobreloja, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012  
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a constituição de REGISTRO DE PREÇO para prestação eventual de serviços de fotógrafo, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;



1.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

2.1.1 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.2 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.3 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda a carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;

3.3 - O documento que credencia o representante **e a declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;



3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

#### **4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

**4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.**

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

#### **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III, declaração de ME ou EPP – Anexo V, se for o caso**, e entregarão os envelopes, contendo, em separado, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo indicado, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, **em 02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 03/2012**), contendo o seguinte:

### 6.1.1 – Valor unitário e total dos itens e valor global da proposta.

Item	Especificação	Preço unitário	Quantitativo estimado anual	Preço total
01	Impressão de fotos tamanho 15X21 cm, em papel fotográfico (cobertura na Capital e no Interior do Estado).		600	
02	Produção, revelação, ampliação e montagem de fotos, no tamanho 30X45, em papel Paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite		20	
03	Produção de fotos para publicações especiais (revista calendário do TRT, etc.), a ser entregue em mídia digital de alta resolução, tamanho mínimo 4.280 pixels, e impressão no tamanho 15X21, entregues em papel fotográfico)		30	
04	Mídia digital (coberturas no interior do Estado)		05	
	<b>Preço global proposta</b>			<b>R\$</b>

6.2 – **Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura.** As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6.3 – As licitante deverão cotar todos os itens; o julgamento das propostas será feito por preço global.

6.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

**6.5 - No valor da proposta deverão estar inclusos os preços dos serviços, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, objeto da presente licitação;**

6.6- Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial à indicação bancária (banco, agência e número da conta corrente), os números telefônicos, fac-símile, e-mail e o nome da pessoa para contato.

6.7 – Nos valores propostos considerar-se-ão apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;



## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Para se habilitarem à presente licitação, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

7.1.1.1 - Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devido, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e qualificação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido no SICAF.

### **DA PESSOA FÍSICA**

7.1.2 – Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente, conforme art. 28, inciso I da Lei 8.666/93;

### **REGULARIDADE FISCAL – PESSOA FÍSICA**

7.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o disposto no art. 29, inciso I da Lei de Licitação;

7.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA FÍSICA**

7.1.6 – 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados.

### **DA PESSOA JURÍDICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.7- Registro Comercial, no caso de empresa individual.



7.1.8 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.9 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL**

7.1.11- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.12- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

7.1.13 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

7.1.14- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

7.1.15- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA**

7.1.16 - 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados.

7.2 - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

7.2.1- O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

7.2.2 - A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 7.2** implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



7.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A autenticação, quando feita por servidor será efetuada no Serviço de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

7.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

7.5 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão **exceto o relativo à qualificação técnica**;

7.6 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

7.7 Para fins de habilitação constitui meio legal de prova a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

7.8 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

7.9 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação. Se não o fizerem no prazo de 30 dias os documentos serão eliminados pelo Serviço de Licitação.

## 8 - DA SESSÃO

8.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de **menor preço** e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

8.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;



8.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

8.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

8.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 8.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 8.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 8.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.11 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;



### 8.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

8.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

8.12.2 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

#### 8.12.3 – Que não cotarem todos os itens da planilha.

8.13 - Sendo aceitável a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16 - Nas situações previstas nos itens 8.7, 8.10 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item -DAS PENALIDADES deste Edital;

8.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 10 - DOS RECURSOS



10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Serviço de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, Sobreloja, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item 10.5;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro quando não houver recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

11.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;

11.3 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem for-



necer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos;

12.2 O adjudicatário será convocado para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, oportunidade em que deverá apresentar as condições de habilitação previstas neste edital;

12.2.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**12.2.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante;**

12.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

### **13 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar da publicação** no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

### **14 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado;

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer **antes do pedido de fornecimento**, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação;



14.5 Não havendo êxito nas negociações, o TRT procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa;

14.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial da União.

## **15 DA FORMALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS REGISTRADOS**

15.1 A quantidade anual estimada a ser adquirida para os itens licitados está descrita no Anexo I, parte integrante deste Edital;

15.2 Os pedidos serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio;

15.3 As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;

15.4 As Notas de Empenho serão emitidas para fornecimento de acordo com as necessidades do TRT.

15.5 A CONTRATADA deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa;

## **16 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 3.931/2001 e na Lei n.º 8.666/1993;

16.2 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, **desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

## **17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Por iniciativa da Administração;
- b) Descumprir as exigências do Edital e as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração.
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificado;
- e) Por iniciativa do próprio fornecedor;



17.2 No cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.3 O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas.

## 18 DO FORNECIMENTO

18.1 A adjudicatária deverá fazer a execução do objeto de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado após cada evento, **até o 5º (quinto) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

19.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **19.1**;

19.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do objeto;

19.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da prestação do objeto deste certame;

19.6 Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

19.7 A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

19.8 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal, em conformidade com as exigências editalícias para pessoa física e jurídica.

19.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 20 - DAS PENALIDADES

20.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não manter a proposta injustificadamente;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal.

20.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- 3) Pela inexecução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4) Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.
- 5) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

20.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

20.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

20.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

21.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

21.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

21.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

21.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



21.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

21.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire 2001, sobreloja, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

21.10 - O presente edital estará disponibilizado no site [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 17 de janeiro de 2012.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro do TRT da 16ª Região

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Protocolo nº 1120/2011

#### 1- DA JUSTIFICATIVA

O Serviço de Comunicação é responsável pela memória fotográfica da Justiça do Trabalho no Maranhão, sendo de sua competência garantir a cobertura dos eventos e atividades da instituição.

O registro fotográfico é uma das memórias vivas da Justiça do Trabalho, sendo que por meio dele é possível garantir a história desta instituição ao longo dos anos.

É também de competência do Serviço de Comunicação carrear para os veículos de comunicação as informações sobre a Justiça do Trabalho, de forma que possa manter o cidadão informado sobre assuntos de interesse geral e pertinentes ao Direito do Trabalho, legislação trabalhista e outros afins.

É necessário que o registro fotográfico abranja os eventos realizados na capital e interior do Estado por ocasião das solenidades de inauguração de Varas Trabalhistas e/ou outras atividades, tendo em vista o plano de expansão da Justiça do Trabalho no Maranhão,.

Para a realização das atividades acima descritas é necessário a participação de profissional da área vez que o quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da XVI Região não dispõe desse categoria funcional que abranja essa atividade, faz-se necessária, portanto, a contratação em questão.

#### 2- DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica, através do sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços eventual de futuro de cobertura foto jornalísticas, nesta capital e no interior do Estado, nos eventos relacionados com a Justiça do Trabalho no Maranhão, sob a orientação do Serviço de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 3- DO FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação está fundamentada na Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/07/2002, Decretos 3.555, de 08/08/2000 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, e na IN nº 2, de 30/04/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão.

#### 4- DA ESPECIFICAÇÃO E PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

Item	Especificação	Quantitativo Anual Estimado	Preço Unitário	Preço Total
01	Impressão de fotos tamanho 15X21 cm, em papel fotográfico, para cobertura na Capital e no Interior do Estado.	600	35,00	21.000,00
02	Produção, revelação, ampliação e montagem de fotos, no tamanho 30X45, entregues em papel Paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite	20	435,00	8.700,00
03	Produção de fotos para publicações especiais (revista calendário do TRT, etc.), entregues em mídia digital de alta resolu-	30	335,00	10.050,00



	ção, tamanho mínimo 4.280 pixels, e impressão no tamanho 15X21, entregues em papel fotográfico, sendo solicitados em lotes de, no mínimo, duas fotos por ordem de serviço			
4	Mídia Digital produzida no interior do Estado	05	300,00	1.500,00
	Total Geral			41.250,00

#### 5- DA APTIDÃO TÉCNICA EXIGIDA

O profissional contratado para a execução do objeto deste Termo deverá apresentar como comprovação do exercício da profissão: 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência e boa qualidade dos serviços prestados.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade estimada e qualidade, conforme especificados neste Termo de Referência, segundo orientação do Serviço de Comunicação;
- II. Respeitar os prazos constantes do item 9, deste Termo de Referência;
- III. Confirmar o recebimento da Ordem de Serviço para a realização de cobertura fotográfica imediatamente após o seu recebimento;
- IV. Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os custos dos deslocamentos ( transporte, alimentação, hospedagem, etc) decorrentes da prestação dos serviços;
- IX. Estar em dia com suas obrigações fiscais.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Proporcionar todos os meios para que a (o) Contratada (o) possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento;
- II. Efetuar os pagamentos a (o) Contratada (o) em conformidade com os prazos e condições previstas no Termo de Referência;
- III. Fiscalizar o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela (o) Contratado (a), de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;
- IV. Orientar o profissional quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- V. Proibir a utilização da mão-de-obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com a função para qual foi contratada;
- VI. Comunicar oficialmente à (ao) Contratada (o) quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas;
- VII. Emitir, via e-mail do Contratado, Ordem de Serviço, conforme Anexo I, para a execução de cobertura fotográfica.

#### 8- DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA SOLICITAÇÃO



- I. Os serviços poderão ser prestados na capital, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, ou externamente, bem como no interior do Estado de acordo com a necessidade de cobertura do evento;
- II. O número máximo de deslocamentos para o interior do Estado, durante toda a vigência contratual, será de 05 (cinco) viagens.
- III. Para cada deslocamento a ser realizado, será emitida uma Ordem de Serviço (Anexo I);
- IV. O Contratante poderá solicitar a cobertura fotográfica de eventos na capital do Estado com antecedência mínima de até 12 (doze) horas;
- V. No caso de cobertura fotográfica de eventos realizados no interior do Estado, a solicitação deverá ser feita com antecedência mínima de até uma semana e o trabalho deverá ser entregue através de mídia digital.
- VI. A critério do Serviço de Comunicação será solicitado na capital e interior do estado a impressão mínima de 05 fotos e máxima de 30 fotos por cobertura.

8.1. Os serviços a serem realizados no interior do Estado do Maranhão abrangem as localidades a seguir identificadas, sede das Varas do Trabalho: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon.

## 9- DOS PRAZOS

- I. O profissional contratado deverá fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento e/ou atividade (na capital ou interior), a imagem digital do material para que seja feita a seleção pelo Serviço de Comunicação Social do Contratante;
- II. A cópia impressa do material deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, após a liberação da seleção feita pelo Serviço de Comunicação Social;
- III. O material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do Contratante, localizado no Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis - MA;

9.1. Quando a (o) Contratada (o) não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência

9.1.1. A solicitação de prorrogação, bem como a indicação de novo prazo para a entrega do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor Geral do Contratante, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido, ficando a critério da Administração o aceite.

## 10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços executados pela (o) Contratada (o), referente a cada evento, após aceitos definitivamente pelo Contratante, será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação nota fiscal/fatura ou documento equivalente devidamente atestado pelo servidor responsável;

10.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue na Diretoria de Cadastramento Processual (DCP), situada no térreo do edifício-sede deste Regional, sito à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA.

10.3. A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada (o) para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;



10.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada (o) enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

10.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 11- DAS SANÇÕES

11.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa o Contratado que:

- VII. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- VIII. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IX. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Cometer fraude fiscal.

11.2. O Contratado estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 6) Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8) Pela não execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9) Pelo não comparecimento no local, data e/ou horário estabelecidos na Ordem de Serviço para a realização da cobertura fotográfica.

11.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à (ao) Contratada (o).

11.4.1. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante dará ciência à Contratada para que recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante.

## **12- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias.

## **13- DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- a. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada;
- b. Determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
- c. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto ao Contratado para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas;
- d. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência;
- e. A fiscalização será exercida no interesse deste Tribunal e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

## **14. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 .O Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

14.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.



## **15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão exercidos por servidor designado para tal, compreendendo, ainda, a gestão dos preços registrados, com a verificação da adequação destes aos praticados pelo mercado, e às necessidades demandadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR CONTRATADO**

16.1. O Contratado poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Por iniciativa da Administração:

- I) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- II) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- IV) Face às razões de interesse público.

b) Por iniciativa do próprio Contratado:

I) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

16.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação será exercida por servidor do designado pela Administração do Contratante.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I. O Contratante poderá utilizar as fotos tão logo entregues pelo profissional, imediatamente após o evento, antes mesmo do recebimento das impressões;
- II. As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT 16ª Região, que poderá utilizá-las livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros, cedendo, o fotógrafo, os direitos autorais;
- III. O pagamento feito pela cópia impressa inclui o direito ao TRT 16ª Região em obter a imagem digital de todas as fotografias selecionadas;

São Luis, 20 de janeiro de 2012

Jucineide Moreira Jacinto  
Chefe do Serviço de Compras



**ANEXO I-A**

**ORDEM DE SERVIÇO n° 000/ - São Luís (MA), \_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

CONVOCAMOS para cobertura fotográfica abaixo relacionada:

Assunto:  
Local:  
Data:  
Horário:

Chefe do Serviço de Comunicação Social  
TRT 16ª região

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2012**

A \_\_\_\_\_ Empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do  
presente instrumento, credencia o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal  
Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2012**,  
na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Observação: - emitir em papel que identifique a empresa**

**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2010**

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 03/2012**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2012.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_. **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Representante legal

**ANEXO VI**



**DECLARAÇÃO - MENOR**  
**Pregão Presencial nº 03/2012**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 03/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 3.931/2001, o **Pregão Presencial nº 03/2012**, constante do **Processo Administrativo nº 1120/2011**, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2012, tendo como objeto a **prestação de serviços fotográficos** a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, observada a publicação no Diário Oficial da União (DOU)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2012**

Aos \_\_\_\_ dias, do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, compareceu o representante legal da empresa abaixo identificada (s) para assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na presença do DIRETOR GERAL DO TRT DA 16ª REGIÃO. A empresa assume o compromisso de **realizar os serviços fotográficos** abaixo relacionados, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ata.

**DA CONVOCAÇÃO**

A empresa/pessoa física detentora da ata de registro de preços será convocada pelo Serviço de Comunicação Social, através de ordem de serviços e empenho, para prestar os serviços de cobertura fotográfica do evento, constando nesta data, horário e local do evento.

Após o recebimento a empresa/pessoa física deverá confirmar o recebimento na Ordem de Serviço.

A Ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de:

- 12 (doze) horas para eventos a serem realizados na Capital do Estado;
- Uma semana para eventos a serem realizados no interior do Estado.



#### DOS DESLOCAMENTOS

As despesas de deslocamento (diárias, passagens, alimentação) e outras despesas necessárias para execução dos serviços, inclusive no interior do Estado do Maranhão, serão de responsabilidade do contratado.

O número máximo de deslocamento para o interior do Estado, durante toda vigência desta Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) viagens.

Os serviços a serem realizados no interior do Estado do Maranhão abrangem as localidades sede de Varas do Trabalho: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Estreito, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, São João dos Patos, Timon.

#### DOS SERVIÇOS:

Serão solicitadas, a cada evento, impressão de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 30 (trinta) fotos.

Para serviços realizados no interior do Estado deverá ser fornecida, ainda, mídia digital.

O profissional deverá fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento e/ou atividade, a imagem digital do material para que seja feita a seleção das fotografias pelo Serviço de Comunicação Social.

Após a seleção das fotos pelo Serviço de Comunicação Social, a cópia impressa das fotografias deverá ser entregue em até 72 horas.

As fotografias pertencerão ao banco de dados do TRT 16ª Região, que poderá utilizá-las livremente, para os fins convenientes à Administração, inclusive divulgação externa, como campanhas e outros, cedendo, o fotógrafo, os direitos autorais.

O Serviço de Comunicação social poderá determinar à contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeição ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Todo material deverá ser entregue no Serviço de Comunicação Social do TRT da 16ª Região, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha.

Após a entrega dos serviços solicitados a empresa deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e entregá-la na Diretoria de Cadastramento Processual do TRT. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pelo Serviço de Comunicação Social e o pagamento realizado até o quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

Demais condições de entrega, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de **Pregão Presencial n° 03/2012**, constante do **Processo Administrativo n° 1120/2011**, integram a presente ata, independente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

#### 1) DADOS DA EMPRESA:

Razão social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
e-Mail: \_\_\_\_\_

Nome representante: \_\_\_\_\_  
CPF do representante: \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Preço unitário	Quantitativo estimado anual	Preço total
------	---------------	----------------	-----------------------------	-------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

PA-1120/2011  
Fls.

<b>01</b>	Impressão de fotos tamanho 15X21 cm em papel fotográfico (cobertura na Capital e no Interior do Estado).		<b>600</b>	
<b>02</b>	Produção, revelação, ampliação e montagem de fotos, no tamanho 30X45, em papel Paraná, gramatura 80 gramas, prensadas em papel grafite		<b>20</b>	
<b>03</b>	Produção de fotos para publicações especiais (revista calendário do TRT, etc.), a ser entregue em mídia digital de alta resolução, tamanho mínimo 4.280 pixels, e impressão no tamanho 15X21, entregues em papel fotográfico)		<b>30</b>	
<b>04</b>	Mídia digital (cobertura no interior do Estado)		<b>05</b>	
	<b>Preço global proposta</b>			<b>R\$</b>

São Luis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

-----  
Diretor-Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa